

# **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013**

**Edital de Tomada de Preços para aquisição de Medicamentos.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**O Prefeito Municipal de Cacique Doble**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Clairton Pasinato, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18/12/2013, às 10 horas**, na sala destinada a julgamento de licitações, junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de Medicamentos, de acordo com os termos a seguir.

## **01 - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos pra atendimento das demandas da Saúde e dos programas do Município na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte descrição:

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>MEDICAMENTO</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. total</b>
1	20.000	COMP.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		
2	3.000	COMP	ÁCIDO FOLICO 5MG		
3	50	FRASCOS	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/5ML		
4	50	FRASCOS	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO		
5	25	AMP.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML		
6	1.000	COMP	ÁCIDO VALPROICO 250MG		
7	2.000	UNIDAD.	AGULHA PARA INSULINA		
8	200	FRASCOS	ALBENDAZOL 400MG/ML		
9	1.000	COMP	ALBENDAZOL 400MG		
10	5.000	COMP.	ALDACTONE 25 MG		
11	3.000	COMP.	ALDAZIDA 50MG		
12	25.000	COMP.	ALPRAZOLAN 0,5 MG		

13	200	FRS	AMBROXOL 15 MG/5MG XAROPE PEDIÁTRICO -100ML		
14	200	FRS	AMBROXOL 30 MG/5MG XAROPE ADULTO- 100ML		
15	5.000	COMP	AMILORID 5MG/50 MG		
16	5.000	COMP	AMIODARONA 200 MG		
17	10.000	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG		
18	200	FRS	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. FRASCOS COM 150 ML		
19	5.000	COMP.	AMOXICILINA 500 MG		
20	4.000	COMP.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO – 500 MG/125MG		
21	200	FRAS	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO – SUSPENSÃO 50MG+12,5 MG/ML 75ML		
22	15.000	COMP.	ANLODIPINO 5 MG		
23	5.000	COMP	ATENOLOL 100 MG		
24	4.000	COMP	AZITROMICINA 500 MG		
25	200	FRASCOS	AZITROMICINA DIIDRATADA 600 MG SUSPENSÃO		
26	20	FRASCOS	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000.UI		
27	20	AMPOLAS	BETAMETASONA SOLUÇÃO INJETAVEL		
28	1.500	COMPR	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG		
29	20	FRASCOS	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5%		
30	50	FRASCOS	BROMETO DE IPRATROPIO 0,02 MG/DOSE + BROMIDRATO DE FENTOTEROL 0,05MG/DOSE –		
31	3.000	COMPR	BUDESONIDA 400 MCG – C/60 CÁPSULAS P/ INALAÇÃO		
32	50	FRASCOS	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY 120		

			DOSES		
<b>33</b>	3.000	COMPR.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 10+250 MG		
<b>34</b>	50	FRASCOS	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 2%. FR. C/ 100 ML (100MG/5ML)		
<b>35</b>	8.000	COMPR.	CARBAMAZEPINA 200 MG		
<b>36</b>	5.000	COMPR.	CARBAMAZEPINA 400 MG		
<b>37</b>	10.000	COMPR.	CARBOBATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT D 200		
<b>38</b>	4.000	COMPR	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG		
<b>39</b>	3.000	COMPR.	CARDIZEM CD 240MG		
<b>41</b>	3.000	COMPR	CARVEDILOL 6,25 MG		
<b>42</b>	50	FRASCOS	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO		
<b>43</b>	3.000	COMP	CEFALEXINA 500 MG		
<b>44</b>	20	AMPOLAS	CEFTRIAXONA 1G		
<b>45</b>	3.000	COMPR	CINARIZINA 25MG		
<b>46</b>	3.000	COMPR	CIPROFLOXACINO 500MG		
<b>47</b>	15.000	COMPR	CITALOPRAM 20 MG		
<b>48</b>	500	COMPR	COMPLEXO B 5.000 UI COMP.		
<b>49</b>	3.000	COMPR	CLONAZEPAM 2 MG		
<b>50</b>	200	FRASCOS	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS - 20 ML		
<b>51</b>	50	FRASCOS	CLORETO DE SÓDIO 9,MG/ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO COM 30ML SORINE		
<b>52</b>	50	FRASCOS	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)		
<b>53</b>	3.000	COMPR	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG		
<b>54</b>	1.500	COMPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG		
<b>55</b>	1.500	COMPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG		
<b>56</b>	1.500	COMPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG		

57	5.000	COMP.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - 100 MG		
58	100	FRASCOS	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML-10ML		
59	3.000	COMPR.	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 40+25 MG		
60	1.000	COMP.	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG		
61	1.000	COMP.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG		
62	300	TUBOS	DEXAMETASONA CREME		
63	15	FRASCOS.	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%		
64	300	FRASCOS	DEXAMETASONA+CIANOCOBALAMINA +TIAMINA +PIRIDOXINA 4MG/ML+500UG/2ML+100MG/2MG+100M G/2ML DEXADOSE		
65	1.000	COMP.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG		
66	150	FRASCOS	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO XAROPE 2 MG/ 5 ML		
67	4.000	COMP.	DIGOXINA 0,25 MG		
68	150	FRS	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25+5MG - GOTAS 20 ML		
69	5.000	COMP	DIPIRONA SÓDICA + CAFEÍNA ANIDRA + CITRATO DE ORFENADRINA - 300 + 50 + 35 MG		
70	5.000	COMP	DIAZEPAM 10 MG		
71	300	FRS	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML – FR. C/ 10 ML		
72	15.000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG		
73	25	FRASCOS	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SOLUÇÃO AQUOSA		
74	3.000	COMP.	DOXAZOSINA 1MG		
75	500	COMP	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG		

76	20	AMP.	ENANTATO DE NORESTINA+VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML		
77	20.000	COMP	ETINILESTRADIOL – LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG		
78	4.000	COMP	FENÍTOINA 100 MG		
79	5.000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG		
80	50	FRS	FENOBARBITAL 40 MG/ ML FRS 20 ML		
81	15	FRASCOS	FLEET ENEMA 130ML		
82	500	COMP.	FLUCONAZOL 150 MG		
83	15.000	COMP	FLUOXETINA 20 MG		
84	200 Frascos	UNID	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA -12+400 MCG - MCG- CAIXAS C/ <b>60 CÁPSULAS CADA</b>		
85	8.000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG		
86	1.000	COMP.	GABAPENTINA 300 MG		
87	2.000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG		
88	50	FRAS	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO		
89	200	FRS	IBUPROFENO 100 MG/ ML		
90	200	FRS	IBUPROFENO 50 MG/ ML		
91	10.000	COMP.	IBUPROFENO 600 MG		
92	5.000	COMP	IMIPRAMINA 25 MG		
93	20	FRASCO S	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,250 MG/ML		
94	500	COMP	IVERMECTINA 6 MG		
95	500	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG		
96	5.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG		
97	8.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG		
98	1.000	COMP	LISINOPRIL 10MG		
99	3.000	COMP.	LORATADINA 10 MG		
100	150	FRS	LORATADINA 1MG/ML - FRASCOS C/ 100 ML		

101	20	FRS	MALEATO DE BRONFENIRANINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA- 2+ 2,5 MG/ML – GOTAS 20 ML		
102	30	FRS	DEXAMETASONA +NEOMICINA+ PILIMIXINA B - 1 +5MG+6MUI - 5 ML		
103	2.000	COMP.	METILDOPA 250 MG		
104	3.000	COMP	METILDOPA 500 MG		
105	4.000	COMP	METRONIDAZOL 250MG		
106	50	TUBO	METRONIDAZOL CREME VAGINAL - 100 MG/G - COM 10 APLICADORES - BISNAGAS C/ 50 GR		
107	50	TUBO	MICONAZOL CREME 2%		
108	5.000	COMP	NIFEDIPINA 100 MG		
109	2.000	COMP.	NITROFURANTOINA 100MG		
110	50	TUBO	NISTATINA CREME VAGINAL		
111	15.000	COMP	NIMESULIDA 100 MG		
112	500	COMP	NORFLOXACINO 400 MG		
113	500	COMP.	NORESTITERONA 0,35 MG		
114	50	FRASCOS	ÓLEO MINERAL - 100 ML		
115	40.000	COMP	OMEPRAZOL 20 MG		
116	3.000	COMP	OXALATO DE ESCITALPRAM 10MG		
117	10.000	COMP.	PARACETAMOL + CARISOPROLOL + DICLOFENACO DE SÓDIO + CAFEÍNA ANIDRA – 300 + 125 + 50 + 30		
118	1.000	COMP.	PANTOPRAZOL 40MG		
119	200	FRS	PARACETAMOL 200 MG/ ML GOTAS		
120	5.000	COMP	PARACETAMOL 500 MG		
121	15.000	COMP	PARACETAMOL 750 MG		
122	2.000	COMP.	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG - TYLEX		
123	20.000	COMP	PAROXETINA 20 MG		

124	100	FASCOSS	PERMETRINA LOÇÃO 5% – FRS C/ 60 ML		
125	100	FRASCOS	POLIVITAMINICO LÍQUIDO		
126	200	FRASCOS	PREDNISOLONA 3 MG/ ML 60 ML SOLUÇÃO		
127	4.000	COMP	PREDNISONA 20 MG		
128	2.000	COMP.	PREDNISONA 5MG		
129	20	POMADA	PROPIONATO DE CLOBETASOL CREME 0,5MG/ G		
130	1.000	COMP.	RAZAPINA (MIRTAZAPINA) 30MG		
131	5.000	COMP.	RISPERIDONA 2 MG		
132	3.000	COMP	RITALINA 10 MG		
133	300	SACHES	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		
134	500	COMP.	SECNIDAZOL 1G		
135	8.000	UNIDADES	SERINGA DE 1MG PARA INSULINA		
136	15.000	COMP	SERTRALINA 50 MG		
138	8.000	COMP.	SUCCIANATO DE METOPROLOL 50MG		
139	3.000	COMP.	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG		
140	1.000	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG		
141	20	TBS	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G - 50 GRAMAS		
142	100	BIS	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA -5MG/250 UI/G - BISNAGAS C/ 15 GR		
143	5.000	COMP.	SULFATO FERROSO 40MG		
144	8.000	COMP.	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG		
145	3.000	COMP	TARTARATO DE METOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 100+1,25 MG		
146	50	FRASCOS	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ML		
147	3.000	COMP.	VALPROATO DE SÓDIO 500MG		

148	3.000	COMP.	VALPROATO DE SÓDIO 300MG		
149	2.000	COMP.	VERAPAMIL 80MG		
150	4.000	COMP.	VARFARINA SODICA 5MG		
151	5.000	COMP.	VENLAFAXINA 75 MG		

## 2 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

2.1 - Os medicamentos deverão ser **entregues em parcelas, com prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, dentro de um prazo máximo **de 10 (dez)** dias a contar da efetiva aquisição.

2.2 - Na entrega dos produtos solicitados o Licitante deverá apresentar juntamente com a Nota fiscal os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro de Produto, em plena validade, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou protocolo de revalidação, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA nº 250, de 20 de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados. (Observação: não serão aceitos protocolos de solicitação de registro).

b) Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega do medicamento.

c) Autorização de Funcionamento de Empresas - AFE, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente, para o fabricante do medicamento.

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para o fabricante do medicamento, sob pena dos mesmos não serem recebidos.

## 3 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos medicamentos solicitados.

## 4- DO CADASTRO:

4.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, ou seja, **até 13/12/2013**, e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### 4.1.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Gera Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;

c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;

d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



f) Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

#### **4.1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

#### **4.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará de licença, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), para comercializar e vender medicamentos;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresas - AFE, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente, para o distribuidor do medicamento;

#### **4.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.

b) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item "a", documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.

c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

**4.1.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de

**habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.**

**4.1.7** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.1.8** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.1.9** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.1.10** - O prazo de que trata o item 4.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.1.11** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.12** - A documentação necessária para cadastro **não poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por outro órgão ou entidade pública.**

**4.1.13** – Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet, terão sua autenticidade conferida na Internet antes da emissão do cadastro de fornecedor. Os demais documentos, se não forem apresentados em originais, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor da Comissão de Cadastro.

**4.1.14** – Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

**4.1.15** – No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá(ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

**4.1.16** – O CRC estará disponível com a **Secretaria de Administração na Prefeitura de Cacique Doble, até 2 (dois) dias úteis, contados do dia do protocolo dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações deste Edital.** O CRC não será enviado por fax.

**4.1.17** – Na emissão de CRC para microempresas ou empresas de pequeno porte será observada a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 43, desde que as mesmas estejam devidamente identificadas por declaração, conforme item 4.1.6.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

**5.1** - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2013  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2013  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**5.2** - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope n.º 01**:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município);
- b)** se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme anexo I.
- c)** Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II.
- d)** Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (Anexo III); conforme Decreto N° 4.358 de 5 de setembro de 2002.
- e)** A Empresa licitante que optar **por não enviar representante para** assistir a abertura da Licitação deverá encaminhar por escrito junto ao envelope n.º 01 da habilitação, a Declaração de Recusa do Prazo Recursal Relativo a Fase de Habilitação conforme modelo, Anexo IV deste Edital.

**5.3** - O envelope n.º 02, PROPOSTA, deverá conter:

- a)** proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e total de cada medicamento, conforme descrito no item 1.1 deste edital.
- b)** **proposta magnética**, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site **[www.pmsjouro.com.br](http://www.pmsjouro.com.br)** e **<http://www.sinsoft.com.br/downloads.php>**
- c)** deverá constar nome do fabricante do medicamento;
- d)** Poderão ser usadas até três casas decimais na cotação unitária do item.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 6. DO JULGAMENTO

**6.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor preço por item licitado**.

**6.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**6.3** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;

**6.4** -Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** -Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **7. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**7.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.6, deste edital.

**7.1.2** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.1.3** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**7.3** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.4** - O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.6, deste edital).

**7.5** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**8.1** - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

**8.2** - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total;

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** – Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou ato da Comissão de Licitação ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante

b) Julgamento das propostas

c) Anulação ou revogação da licitação

**9.2** – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeitos suspensivos, a autoridade competente poderá motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir, aos recursos impostos nos demais casos, eficácia suspensiva, os recursos acima referidos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, protocolados na Secretaria da Administração, não sendo aceito a distribuição em nenhum outro órgão municipal. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Secretaria encarregada, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado, neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

**9.3** – O recurso deve observar os seguintes requisitos:

a) Ser datilografado e devidamente fundamentado;

b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

c) Ser protocolado tempestivamente da Secretaria Municipal da Administração.

**9.4** – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.

**9.5** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a promotora, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, possibilidade de falhas ou irregularidades que entenda o tenham viciado, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

**9.6** – Recurso intempestivo será considerado nulo.

## **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dez dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.5** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**10.6** - O prazo para entrega dos materiais será conforme as solicitações do Município.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

## **12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**12.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria.

## **14 – DOS RECURSOS**

**14.1** – A presente licitação será custeada com recursos próprios do orçamento municipal.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**15.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**15.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

**15.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**15.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

**15.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I- Carta Credencial; II – Declaração de Idoneidade; III – Declaração que não emprega menores de idade; IV – Recusa ao Direito de Interpor Recurso na fase de Habilitação; V - Minuta do Contrato. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17h horas, na Prefeitura Municipal de Cacique Doble, na Secretaria da Administração, localizada na Av. Kaingang, nº292, Cacique Doble/RS, ou pelo telefone: (54) 3552-1244.

Cacique Doble, 29/11/2013.

**CLAIRTON PASINATO,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se**

**Marcio Caprini**  
**Secretário da Administração**

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## ANEXO I

### CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Cacique Doble  
A/C Comissão Permanente de Licitação,

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa ....., vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº ....., é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Outrossim, ciente de que o requerimento de interposição de recurso, ocasionando a paralisação da licitação obriga a sua efetivação, sob pena de multa por prejuízos decorrentes, em 300 URM's (trezentas Unidades Referencial do Município).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

  

\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante  
legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o fim  
do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de  
14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO  
NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_  
por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \*\*\*\*\*/2013

## MINUTA DE CONTRATO

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Tomada de Preços nº 001/2013, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87613600/0001-03, isento de inscrição Estadual, representado por seu Prefeito Municipal Clairton Pasinato.

**CONTRATADA: \*\*\*\*\***, empresa estabelecida na \*\*\*\*\* , centro na cidade de \*\*\*\*\* , inscrito no CNPJ sob nº \*\*\*\*\* neste ato representada pela sua sócia-gerente \*\*\*\*\*

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes Medicamentos:

Item	Quant	Unid	MEDICAMENTO	V. Unitário	V. total
1	20.000	COMP.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		
2	3.000	COMP	ÁCIDO FOLICO 5MG		
3	50	FRASCOS	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/5ML		
4	50	FRASCOS	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO		
5	25	AMP.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML		
6	1.000	COMP	ÁCIDO VALPROICO 250MG		

7	2.000	UNIDAD.	AGULHA PARA INSULINA		
8	200	FRASCOS	ALBENDAZOL 400MG/ML		
9	1.000	COMP	ALBENDAZOL 400MG		
10	5.000	COMP.	ALDACTONE 25 MG		
11	3.000	COMP.	ALDAZIDA 50MG		
12	25.000	COMP.	ALPRAZOLAN 0,5 MG		
13	200	FRS	AMBROXOL 15 MG/5MG XAROPE PEDIÁTRICO -100ML		
14	200	FRS	AMBROXOL 30 MG/5MG XAROPE ADULTO- 100ML		
15	5.000	COMP	AMILORID 5MG/50 MG		
16	5.000	COMP	AMIODARONA 200 MG		
17	10.000	COMP	AMITRIPTILINA 25 MG		
18	200	FRS	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. FRASCOS COM 150 ML		
19	5.000	COMP.	AMOXICILINA 500 MG		
20	4.000	COMP.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO – 500 MG/125MG		
21	200	FRAS	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO – SUSPENSÃO 50MG+12,5 MG/ML 75ML		
22	15.000	COMP.	ANLODIPINO 5 MG		
23	5.000	COMP	ATENOLOL 100 MG		
24	4.000	COMP	AZITROMICINA 500 MG		
25	200	FRS	AZITROMICINA DIIDRATADA 600 MG SUSPENSÃO		
26	20	FRAS	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000.UI		
27	20	AMPOLAS	BETAMETASONA SOLUÇÃO INJETAVEL		
28	1.500	COMP.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG		
29	20	FRASCOS	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5%		

<b>30</b>	50	FRASCOS	BROMETO DE IPRATROPIO 0,02 MG/DOSE + BROMIDRATO DE FENTOTEROL 0,05MG/DOSE –		
<b>31</b>	3.000	COMPR	BUDESONIDA 400 MCG – C/60 CÁPSULAS P/ INALAÇÃO		
<b>32</b>	50	FRASCOS	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY 120 DOSES		
<b>33</b>	3.000	COMPR.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 10+250 MG		
<b>34</b>	50	FRASCOS	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 2%. FR. C/ 100 ML (100MG/5ML)		
<b>35</b>	8.000	COMP.	CARBAMAZEPINA 200 MG		
<b>36</b>	5.000	COMP.	CARBAMAZEPINA 400 MG		
<b>37</b>	10.000	COMP.	CARBOBATO DE CÁLCIO 500 MG + VIT D 200		
<b>38</b>	4.000	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG		
<b>39</b>	3.000	COMP.	CARDIZEM CD 240MG		
<b>41</b>	3.000	COMP	CARVEDILOL 6,25 MG		
<b>42</b>	50	FRASCOS	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO		
<b>43</b>	3.000	COMP	CEFALEXINA 500 MG		
<b>44</b>	20	AMPOLAS	CEFTRIAXONA 1G		
<b>45</b>	3.000	COMP.	CINARIZINA 25MG		
<b>46</b>	3.000	COMP	CIPROFLOXACINO 500MG		
<b>47</b>	15.000	COMP	CITALOPRAM 20 MG		
<b>48</b>	500	COMP.	COMPLEXO B 5.000 UI COMP.		
<b>49</b>	3.000	COMP	CLONAZEPAM 2 MG		
<b>50</b>	200	FRS	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS - 20 ML		
<b>51</b>	50	FRS	CLORETO DE SÓDIO 9,MG/ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO COM 30ML SORINE		
<b>52</b>	50	FRS	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% (SOLUÇÃO		

			FISIOLÓGICA)		
53	3.000	COMP.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG		
54	1.500	COMP.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG		
55	1.500	COMP.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG		
56	1.500	COMP.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG		
57	5.000	COMP.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - 100 MG		
58	100	FR	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML-10ML		
59	3.000	COMP.	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 40+25 MG		
60	1.000	COMP.	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG		
61	1.000	COMP.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG		
62	300	TUBOS	DEXAMETASONA CREME		
63	15	FRASCOS	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%		
64	300	FRASCOS	DEXAMETASONA+CIANOCOBALAMINA +TIAMINA +PIRIDOXINA 4MG/ML+500UG/2ML+100MG/2MG+100MG/2ML DEXADOSE		
65	1.000	COMPR	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG		
66	150	FRASCOS	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO XAROPE 2 MG/ 5 ML		
67	4.000	COMP.	DIGOXINA 0,25 MG		
68	150	FRASCOS	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25+5MG - GOTAS 20 ML		
69	5.000	COMPR	DIPIRONA SÓDICA + CAFEÍNA ANIDRA + CITRATO DE ORFENADRINA - 300 + 50 + 35 MG		
70	5.000	COMPR	DIAZEPAM 10 MG		
71	300	FRASCOS	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML – FR. C/ 10 ML		

72	15.000	COMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG		
73	25	FRASCOS	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SOLUÇÃO AQUOSA		
74	3.000	COMP.	DOXAZOSINA 1MG		
75	500	COMP	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG		
76	20	AMP.	ENANTATO DE NORESTINA+VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML		
77	20.000	COMP	ETINILESTRADIOL – LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG		
78	4.000	COMP	FENÍTOINA 100 MG		
79	5.000	COMP	FENOBARBITAL 100 MG		
80	50	FRS	FENOBARBITAL 40 MG/ ML FRS 20 ML		
81	15	FRASCOS	FLEET ENEMA 130ML		
82	500	COMP.	FLUCONAZOL 150 MG		
83	15.000	COMP	FLUOXETINA 20 MG		
84	200 Frascos	UNID	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA -12+400 MCG - MCG- CAIXAS C/ <b>60 CÁPSULAS CADA</b>		
85	8.000	COMP	FUROSEMIDA 40 MG		
86	1.000	COMP.	GABAPENTINA 300 MG		
87	2.000	COMP	HALOPERIDOL 5 MG		
88	50	FRAS	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO		
89	200	FRS	IBUPROFENO 100 MG/ ML		
90	200	FRS	IBUPROFENO 50 MG/ ML		
91	10.000	COMP.	IBUPROFENO 600 MG		
92	5.000	COMP	IMIPRAMINA 25 MG		
93	20	FRASCO S	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,250 MG/ML		
94	500	COMP	IVERMECTINA 6 MG		
95	500	COMP	LEVOFLOXACINO 500 MG		

<b>96</b>	5.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG		
<b>97</b>	8.000	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG		
<b>98</b>	1.000	COMP	LISINOPRIL 10MG		
<b>99</b>	3.000	COMP.	LORATADINA 10 MG		
<b>100</b>	150	FRS	LORATADINA 1MG/ML - FRASCOS C/ 100 ML		
<b>101</b>	20	FRS	MALEATO DE BRONFENIRANINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA- 2+ 2,5 MG/ML – GOTAS 20 ML		
<b>102</b>	30	FRS	DEXAMETASONA +NEOMICINA+ PILIMIXINA B - 1 +5MG+6MUI - 5 ML		
<b>103</b>	2.000	COMP.	METILDOPA 250 MG		
<b>104</b>	3.000	COMP	METILDOPA 500 MG		
<b>105</b>	4.000	COMP	METRONIDAZOL 250MG		
<b>106</b>	50	TUBO	METRONIDAZOL CREME VAGINAL - 100 MG/G - COM 10 APLICADORES - BISNAGAS C/ 50 GR		
<b>107</b>	50	TUBO	MICONAZOL CREME 2%		
<b>108</b>	5.000	COMP	NIFEDIPINA 100 MG		
<b>109</b>	2.000	COMP.	NITROFURANTOINA 100MG		
<b>110</b>	50	TUBO	NISTATINA CREME VAGINAL		
<b>111</b>	15.000	COMP	NIMESULIDA 100 MG		
<b>112</b>	500	COMP	NORFLOXACINO 400 MG		
<b>113</b>	500	COMP.	NORESTITERONA 0,35 MG		
<b>114</b>	50	FRASCOS	ÓLEO MINERAL - 100 ML		
<b>115</b>	40.000	COMP	OMEPRAZOL 20 MG		
<b>116</b>	3.000	COMP	OXALATO DE ESCITALPRAM 10MG		
<b>117</b>	10.000	COMP.	PARACETAMOL + CARISOPROLOL + DICLOFENACO DE SÓDIO + CAFÉINA ANIDRA – 300 + 125 + 50 + 30		
<b>118</b>	1.000	COMP.	PANTOPRAZOL 40MG		



119	200	FRS	PARACETAMOL 200 MG/ ML GOTAS		
120	5.000	COMP	PARACETAMOL 500 MG		
121	15.000	COMP	PARACETAMOL 750 MG		
122	2.000	COMP.	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG - TYLEX		
123	20.000	COMP	PAROXETINA 20 MG		
124	100	FASCOSS	PERMETRINA LOÇÃO 5% – FRS C/ 60 ML		
125	100	FRASCOS	POLIVITAMINICO LÍQUIDO		
126	200	FRASCOS	PREDNISOLONA 3 MG/ ML 60 ML SOLUÇÃO		
127	4.000	COMP	PREDNISONA 20 MG		
128	2.000	COMP.	PREDNISONA 5MG		
129	20	POMADA	PROPIONATO DE CLOBETASOL CREME 0,5MG/ G		
130	1.000	COMP.	RAZAPINA (MIRTAZAPINA) 30MG		
131	5.000	COMP.	RISPERIDONA 2 MG		
132	3.000	COMP	RITALINA 10 MG		
133	300	SACHES	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		
134	500	COMP.	SECNIDAZOL 1G		
135	8.000	UNIDADES	SERINGA DE 1MG PARA INSULINA		
136	15.000	COMP	SERTRALINA 50 MG		
138	8.000	COMP.	SUCCIANATO DE METOPROLOL 50MG		
139	3.000	COMP.	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG		
140	1.000	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG		
141	20	TBS	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G - 50 GRAMAS		
142	100	BIS	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA -5MG/250 UI/G - BISNAGAS C/ 15 GR		

143	5.000	COMP.	SULFATO FERROSO 40MG		
144	8.000	COMP.	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG		
145	3.000	COMP	TARTARATO DE METOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 100+1,25 MG		
146	50	FRASCOS	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ML		
147	3.000	COMP.	VALPROATO DE SÓDIO 500MG		
148	3.000	COMP.	VALPROATO DE SÓDIO 300MG		
149	2.000	COMP.	VERAPAMIL 80MG		
150	4.000	COMP.	VARFARINA SODICA 5MG		
151	5.000	COMP.	VENLAFAXINA 75 MG		

## 2- CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

**2.1** - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

**2.2** - Nas embalagens deverá constar, no mínimo, o prazo de validade, o nome do fabricante, as especificações técnicas do medicamento e o número de registro no Ministério da Saúde;

**2.3** - Na entrega dos produtos solicitados o Licitante deverá apresentar juntamente com a Nota fiscal os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro de Produto, em plena validade, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou protocolo de revalidação, desde que requerido no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, (Resolução da Diretoria Colegiada RDC/ANVISA nº 250, de 20 de outubro de 2004) para medicamentos nacionais ou importados. (Observação: não serão aceitos protocolos de solicitação de registro).

b) Prazo de validade de no mínimo 12(doze) meses a partir da data de entrega do medicamento.

c) Autorização de Funcionamento de Empresas - AFE, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigente, para o fabricante do medicamento.

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para o fabricante do medicamento, sob pena dos mesmos não serem recebidos.

## CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** - O pagamento será realizado em até conforme a entrega do material.

#### **CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 - O presente ato terá vigência durante o **exercício fiscal de 2013**, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31/12/2013, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra-judicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**Parágrafo Único:** Não serão admitidos pedidos de desistência por descontinuidade na produção ou falta de matéria prima aos laboratórios, caso não ficar devidamente comprovado que os licitantes diligenciaram em pelo menos, mais 01(um) fabricante do medicamento para cumprimento de contrato, ressalvado a existência de fabricante único.

#### **CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 – As despesas decorrentes da execução da presente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

#### **CLÁUSULA 6 – DOS RECURSOS**

6.1 - A presente licitação será custeada com recursos próprios do Município.

#### **CLÁUSULA 7 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

7.1 - As despesas com o transporte dos medicamentos será por conta da empresa contratada, em que os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde, na cidade e Cacique Doble, onde as quantidades deverão ser entregues conforme solicitações do Município

#### **CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1. DOS DIREITOS:**

8.1.1. Do CONTRATANTE: receber o material segundo forma e condições ajustadas;

8.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **8.2 – DAS OBRIGAÇÕES:**

###### **8.2.1 – DO CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) fiscalizar a entrega do material, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

###### **8.2.2 – DA CONTRATADA:**

a) entregar o material na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA 9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.2** – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 11 – SANÇÕES E MULTAS**

**11.1** – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

**11.2** - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**11.3** - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

**11.4** - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**11.5** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**11.6** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

**Observação:** As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

**11.7** - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

#### **CLÁUSULA 13 – RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1** – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**a)** por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.

**c)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**13.2** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

**13.3** - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

#### **CLÁUSULA 14 - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**14.** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 16 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS**

**16.1** – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

#### **CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

**17.2** - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

**CLÁUSULA 18 – DO FORO**

**18.1** – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Cacique Doble, RS, \*\*\*\*\*2013

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**

Contratante

\_\_\_\_\_  
 \*\*\*\*\*

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_